

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020

PRORROGA AUTOMATICAMENTE OS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PELO PRAZO DE 180 DIAS, SUSPENDE A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NÃO URGENTES EM IGUAL PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO (SC) **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar automaticamente os alvarás de funcionamento vencidos e vincendos no período de 18 de fevereiro de 2020 a 31 de agosto de 2020 de estabelecimentos no município de Sombrio, pelo prazo de 180 dias, em decorrência da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), que levou a Municipalidade a Decretar situação de Emergência, nos termos do Decreto nº 048 de 18 de março de 2020.

Art. 2º Também fica autorizado o Poder Executivo a suspender a tramitação de seus processos administrativos não urgentes, pelo prazo de 180 dias.

Art. 3º Decreto Regulatório definirá as diretrizes e os procedimentos contidos nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sombrio (SC), 25 de maio de 2020.

---

Marcello Fagundes Areão  
Vereador e líder do Partido dos Trabalhadores (PT)

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Diante da situação de emergência em saúde pública no município e do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), faz-se necessária a prorrogação da validade para os Alvarás, a fim de oferecer folego ao setor produtivo de Sombrio.

Sombrio (SC), 25 de maio de 2020.

---

Marcello Fagundes Areão  
Vereador e líder do Partido dos Trabalhadores (PT)